PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 305 de 24/03/2010

"Concede recomposição salarial sobre os vencimentos dos servidores Municipais e proventos dos inativos e pensionistas"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial no percentual de 4,32% sobre os vencimentos dos servidores municipais e proventos dos inativos e pensionistas.

§ único – O quadro escalonado de Padrões que trata esta lei passa a existir conforme Anexo I.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º – A recomposição autorizada por esta lei é extensiva aos cargos do Poder Legislativo.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 24 de março de 2010.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

TABELA DE VENCIMENTOS DE PESSOAL PERMANENTE

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	371,97	384,54	397,72	411,58	426,11	441,36	457,38	474,24	491,91	510,49	529,98	550,38
II	404,59	418,75	433,64	449,27	465,67	494,59	512,26	520,15	540,11	561,04	583,04	606,15
III	441,52	457,54	474,37	492,06	510,62	530,12	550,63	572,09	594,73	618,41	643,27	669,37
IV	483,18	501,28	520,28	540,24	561,20	583,22	606,32	630,59	656,06	682,79	710,89	740,38
V	530,28	550,70	572,16	594,73	618,40	643,17	669,30	696,68	725,45	755,60	790,83	821,97
VI	583,48	606,55	630,78	656,32	683,06	711,13	740,58	771,58	804,10	838,18	874,02	911,65
VII	643,59	669,71	697,12	725,93	756,17	787,89	821,22	856,16	892,89	931,45	971,98	1014,57
VIII	711,56	741,09	772,02	804,57	838,71	874,58	912,28	951,77	993,33	1036,94	1082,74	1130,74
IX	788,31	821,64	856,67	893,43	932,04	972,60	1015,08	1059,78	1106,71	1155,93	1207,67	1261,99
X	875,08	912,75	952,34	993,87	1037,52	1083,27	1181,87	1233,29	1262,26	1290,58	1349,03	1410,41
XI	973,13	1015,69	1060,39	1107,38	1156,66	1208,44	1261,96	1319,81	1379,75	1442,68	1508,71	1578,08
XII	1083,87	1132,04	1182,53	1235,60	1291,36	1349,81	1411,22	1475,73	1543,44	1614,55	1689,17	1767,60
XIII	1209,06	1263,46	1320,58	1380,57	1443,57	1509,69	1579,12	1652,04	1728,57	1808,97	1893,34	1981,94
XIV	1350,50	1411,99	1476,51	1545,56	1615,40	1690,13	1768,55	1850,92	1937,39	2028,18	2123,48	2223,64
XV	1510,39	1579,79	1652,71	1729,23	1809,65	1894,05	1982,73	2075,78	2173,52	2276,09	2383,80	2496,96
XVI	1690,57	1769,49	1851,87	1938,38	2029,20	2124,62	2224,77	2329,92	2440,37	2556,33	2678,07	2805,83
XVII	1895,06	1986,07	2076,86	2174,67	2277,34	2385,14	2498,37	2617,15	2742,03	3003,95	3010,70	3155,18

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO P.S.F. E E.C.D.

Categoria Profissional	Remuneração Mensal
Médico (a) do PSF	**R$ 5.754,76**
Enfermeiro (a) do PSF	**R$ 2.423,04**
Auxiliar de Enfermagem do PSF	**R$ 668,64**
Agente Comunitário de Saúde	**Salário Mínimo Vigente (R$ 510,00)**
Dentista do PSF Bucal	**R$ 2.421,64**
ACD do PSF Bucal	**R$ 589,26**
Agentes de Campo da Dengue	**Salário Mínimo Vigente (R$ 510,00)**